



AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA RAINT 2023

Goiânia, fevereiro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. NOTAS REMISSIVAS PLANEJAMENTO	3
3. DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO.....	4
4. CONTROLE INTERNO NA COMPANHIA.....	5
5. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA	6
6. TRABALHOS EXECUTADOS.....	7
7. FATOS RELEVANTES.	8

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (PR-AUD) da Companhia CELG de Participações - CELPAR apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) referente às atividades realizadas no exercício de 2022.

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o que estabelece o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 5/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em especial o ART. 10, que contempla a elaboração do Relatório de Auditoria, como item obrigatório na Prestação de Contas dos jurisdicionados deste Tribunal.

Além de, reportar de forma consolidada para a Alta Administração da CELGPAR e para as demais partes interessadas, as principais atividades e resultados atingidos pela Auditoria Interna, e, ainda, alinha-se com o disposto no Decreto n° 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, que por sua vez dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no tocante ao seguinte artigo:

Art. 13. As empresas estatais deverão observar os seguintes requisitos mínimos de transparência:

...

X - divulgação, em local de fácil acesso ao público em geral, dos Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, assegurada a proteção das informações sigilosas e das informações pessoais, nos termos do art. 6º, caput, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

...

§ 5º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos incisos I a X do caput deverão ser divulgados no sítio eletrônico da empresa de forma permanente e cumulativa.

O RAIN/2023, conforme determinação legal, será encaminhado para a Tribunal de Contas do Estado (TCE) até 31 de julho de 2023 e será publicado na

página da CELGPAR. Ainda, uma cópia do referido documento será encaminhada para o para o Comitê de Auditoria Estatutária do Companhia.

Ademais, traz a compilação dos principais trabalhos desenvolvidos no ano de 2022, englobando as ações de avaliação, as ações de consultoria e outras atividades, bem como as ações de Monitoramento e Acompanhamento, contemplando o monitoramento das recomendações da Auditoria Interna, incluindo a aferição dos benefícios, e o acompanhamento das demandas de órgãos de controle, em especial das recomendações da TCE. Inclui também as ações voltadas ao Fortalecimento da Auditoria Interna, com destaque para as ações de gestão, as políticas e procedimentos instituídos e as ações de capacitação, e os fatos relevantes que impactaram a atuação da PR-AUD. Por fim, apresenta breve relato sobre o Nível de Maturação dos Processos da Gestão, sob a ótica de governança, gestão de riscos e controle internos.

2. NOTAS REMISSIVAS PLANEJAMENTO

As ações de auditoria tiveram por objetivo fornecer avaliações independentes sobre os objetos de auditoria e fomentar o aprimoramento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Também de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 5/2018, essas ações tiveram suas premissas e riscos associados à execução apresentados no Plano Anual de Auditoria Interna de 2022 (PAINT).

No referido PAINT a seleção dos temas auditáveis observou, a materialidade, relevância e criticidade dos riscos inerentes aos processos internos e a metodologia de seleção baseada na identificação e no Gerenciamento de Riscos.

3. DEFINIÇÃO DE CONTROLE INTERNO

A relevância da utilização de mecanismos de controle conduziu a INTOSAI (*International Organization of Supreme Audit Institutions*) a definir o sistema de controle interno como sendo:

Todo sistema de controles financeiros e de qualquer outra natureza da entidade, [...] incluindo a estrutura organizacional, os métodos, os procedimentos e a auditoria interna, estabelecidos pelos administradores segundo os objetivos da entidade, contribuem para que ela seja regularmente administrada de forma econômica, eficiente e eficaz, garantindo, assim, a observância das políticas determinadas pela administração, salvaguardando bens e recursos, assegurando a fidedignidade e integridade dos registros contábeis e produzindo informações financeiras e gerenciais confiáveis e tempestivas. (Revista do Tribunal de Contas da União, Brasília, v.22,1991. P. 295)

Nesse tocante, relevante estabelecer a necessária distinção entre Controle Interno e Autocontrole, muito bem circunscrita por Luciano Ferraz, quando comenta:

A expressão Controle Interno (como sistema ou organismo de controle), utilizada pelo constituinte nos dispositivos da lei, não é sinônimo da expressão “Controle Interno” utilizado corriqueiramente pela doutrina para designar a atividade de controle que um órgão administrativo realiza sobre si mesmo - e que se encontra nas Súmulas números 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e nas leis de processos administrativos. E para a finalidade de apartá-los, evitando confusões, que prefiro designar a segunda “autocontrole”.

Controle Interno, por sua vez, designa organismos incumbidos de realizar, em harmonia com Órgãos de Controle Externo (Tribunais de Contas e Poderes Legislativos), a fiscalização financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública em amplo sentido (art. 70 c/c 74 da Constituição).

4. CONTROLE INTERNO NA COMPANHIA

A estrutura de Gestão de Riscos é baseada no modelo das três linhas de defesa, a modelo parte da premissa que, sob a supervisão e a orientação do Órgão de Governança, dentre elas o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria Estatutária, que estabelece três grupos distintos (ou linhas de defesa) dentro da organização sejam necessários para a gestão dos riscos e controle. As responsabilidades de cada um dos grupos (ou linhas) são as seguintes:

1º Linha de Defesa – A Gerência Operacional de 1º e 2º nível têm a responsabilidade pelos riscos e métodos utilizados para gerenciá-los. Os gerentes operacionais desenvolvem e implementam os processos de Gestão de Riscos e controles da organização. Esses processos incluem os processos de controles internos elaborados para identificar e avaliar riscos significativos, executar as atividades conforme planejado, destacar processos inadequados, abordar composições dos controles e comunicar as atividades às partes interessadas.

2º Linha de Defesa – A segunda linha de defesa inclui funções de Gestão de Riscos e *Compliance* que ajudam a garantir que os controles e processos de gestão de riscos implementados pela primeira linha de defesa sejam elaborados apropriadamente e operados conforme o planejado.

3º Linha de Defesa - A Auditoria Interna é a terceira linha de defesa da organização, que trabalha numa abordagem sistêmica e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gestão, controle e de governança, sendo capaz de abranger todos os aspectos das operações e das atividades da organização, com objetividade e independência, apresentando avaliações confiáveis e objetiva ao Conselho de Administração e Diretoria, com relação à governança, riscos e controles.

Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, são registrados em processos específicos da Auditoria Interna.

Um Auditor Interno é integrante do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados, instituído por meio da Resolução CELG GT n° 005/21, em agosto de 2021.

5. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

A companhia conta com uma Auditoria Interna cujas atribuições comportam a verificação da adequação e eficiência dos controles internos, a integridade e confiabilidade das informações, a avaliação dos aspectos voltados para a eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, além de outras atividades correlatas.

Sendo esta composta por um Gerente de Auditoria Interna, Engenheiro Eletricista com Especialização em Gestão de Finanças: Auditoria e Controladoria e outro Auditor formado em Bacharel em Ciências Contábeis.

É assegurado à Auditoria através de portarias e resoluções, acesso irrestrito às documentações, aos sistemas informatizados de gestão, às áreas da organização e qualquer outro material que se faça necessário ao trabalho de Auditoria, e ainda:

- Independência funcional e relacional em face das demais funções exercidas na Administração;
- Autonomia gerencial e respaldo da Alta Administração;
- Livre acesso a informações, documentos e dependências da organização;
- Liberdade para programar e executar os trabalhos;
- Liberdade para relatar os resultados dos trabalhos e achados sem interferências;
- Julgamento imparcial e sem tendenciosidade.

A Auditoria Interna está administrativamente vinculada à Presidência da CELGPAR, contudo reportar-se ao Conselho de Administração, por meio do

Comitê de Auditoria, atendendo determinação emanada do art. 9º, § 3º, Inciso I, da Lei nº 13.303 de junho de 2016, e, ainda, o art. 73 do Estatuto Social.

O Plano de Trabalho da Auditoria Interna está baseado nas atividades elencadas no Manual de Atribuições da Organização em seu anexo 05, considerado as diretrizes do trabalho de Auditoria. Fazem parte dessas atribuições:

- Acompanhar processos, avaliar resultados da gestão da empresa, promover ações de controle e propor ações corretivas para os desvios e inconformidades detectadas;
- Verificar a adequação e eficiência dos controles internos, a integridade e confiabilidade das informações, registros e dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos;
- Avaliar os aspectos voltados para a eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos;
- Realizar suas atividades e trabalhos através de uma abordagem sistemática e disciplinada de forma a avaliar e mensurar a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa;
- Os trabalhos e testes de auditoria serão realizados por amostragem, obedecendo à critérios e abrangência estabelecidos no planejamento.

6. TRABALHOS EXECUTADOS

Conforme abordado no item 02, a Auditoria Interna tem um papel fundamental no Sistema de Controle Interno, cabendo a ela verificar a eficácia e efetividade dos processos internos.

Desta forma, através do PAAI - 2022, alguns processos administrativos são analisados, por amostragem, para verificar a execução e adequação dos controles.

No exercício de 2022, conforme demonstrado no QUADRO 1, abaixo, foram executados cinco testes de Auditoria, em cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, e mais duas diligências para verificação de eventuais falhas em Processos Administrativos, que resultaram em sete recomendações. E foi executado seis trabalhos especiais.

QUADRO 1: Resumo das atividades da Auditoria Interna.

ITEM	TIPO	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	DATA	AREA	RECOMENDAÇÕES
01	Especial	N.A.	Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna exercício 2022 – RAINIT	fev-23	PR-AUD	N.A.
02	Especial	N.A.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna exercício 2023 – PAAI	fev-23	PR-AUD	N.A.
03	PAAI	02312-2022	Teste nas Contratações de Serviços de Manutenção em Usina Hidrelétricas-UHE.	jul-22	DTC-O&M	01
04	PAAI	03824-2022	Teste nas Contratações de Serviços de Manutenção Continuada.	out-22	DTC-O&M	02
05	PAAI	04380-2022	Teste na Gestão de Recursos Humanos	jan-23	DGC-RH	02
06	PAAI	04381-2022	Teste no Estoque/Almoxarifado	jan-23	DGC-SUP	00
07	Especial	N.A.	Adequação das estruturas de Gerenciamento de Riscos, Controle Interno e <i>Compliance</i>	Anual	CELGPAR	N.A.
08	Especial	Ata da 172ª Reunião C.A.	Adequação das Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	Anual	CELGPAR	N.A.
09	Especial	00815-2022	Demolição - Hotel Cachoeira Dourada - Apuração de Responsabilidade	mar-23	DGC-SUP	02
10	Especial	N.A.	Atendimento a Órgãos Externos – Reguladores e Fiscalizadores	dez-22	PR-AUD	N.A.
11	Especial	N.A.	Apoio nas projeções que exigidas pela ANEEL para Anuência visando a Restituição de Valores aos Acionistas	dez-22	PR-AUD	N.A.

7. FATOS RELEVANTES.

Em 03.02.2022 na **172ª** Reunião do Conselho de Administração foi aprovado a Política de Proteção e Privacidade de Dados da CELGPAR, protocolado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG – em 08.11.2022.

Em 09.09.2022 a Companhia Celg de Participações - CELGPAR convocou **65ª** Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, para a aprovação das seguintes ordens do dia:

1. Redução do Capital Social da CELGPAR, objetivando promover a Restituição de R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais) aos acionistas da CELGPAR, segundo Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

2. Ratificação das demais condições da Redução do Capital Social, objeto de divulgação mediante emprego de Aviso aos Acionistas, objetivando promover a comunicação dos termos e prazos de pagamento da Restituição de valores aos acionistas, nas proporções de suas participações no Capital Social;

3. Reforma do Estatuto Social, decorrente da Redução do Capital Social, mediante alteração de dispositivo no Art. 4º, caput, do Estatuto Social, relativa à matéria "Capital Social, Sua Modificação e Ações", reproduzido na Proposta de Reforma Estatutária, parte integrante da Proposta da Administração Para a 65ª Assembleia Geral Extraordinária;

4. Incumbir à Diretoria da CELGPAR a implementação de todas as medidas deliberadas;

5. Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações e, também, da reforma estatutária.

Em 07.10.2022 na **179ª** Reunião do Conselho de Administração foi aprovado as Políticas internas da empresa, protocolado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG – em 27.10.2022:

1. Política de Gestão de Riscos Corporativos, para atendimento do eixo IV do Programa de Compliance Público, instituído pelo Decreto 9.406/19 do Estado de Goiás.

2. Política Anticorrupção que estabelece diretrizes de conduta de colaboradores e terceiros, em consonância com a Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, replicada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 18.672 de 13 de novembro de 2014. De acordo e aprovado.

3. Política de Brindes e Presentes, que estabelece as diretrizes e orientações a conduta dos colaboradores quanto à concessão e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidade;

4. Política de Due Diligence, documento suporte ao Programa de Compliance com objetivo de diminuir os riscos nas contratações de futuros parceiros comerciais e terceiros;

5. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CELGPAR – RILC, em atendimento ao previsto no parágrafo 3º, artigo 9º desse Regulamento e demais adequações referentes às contratações por dispensa de licitação;

6. Incumbir à Diretoria da CELGPAR a execução de todas as medidas decorrentes das matérias examinadas. De acordo.

7. Autorizar a execução de atos relativos à publicação e registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações, em atendimento às recomendações contidas na 17ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário. De acordo. Goiânia, 7 de outubro de 2022, Daniel Augusto Ribeiro Conselheiro de Administração.